



## SENADO FEDERAL

Altera a Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990 (Estatuto do Servidor Público Federal), para permitir que servidor público possa ser microempreendedor individual (MEI).

Apresentação: 09/07/2026 17:12:59.007 - Mesa

PL n.2332/2022

O **Congresso Nacional** decreta:

**Art. 1º** O parágrafo único do art. 117 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990 (Estatuto do Servidor Público Federal), passa a vigorar acrescido do seguinte inciso III:

“Art. 117. ....

.....

Parágrafo

único. ....

.....

III – atuação como microempreendedor individual (MEI), salvo quando ocupante de cargo em comissão ou função de confiança, e observada a legislação sobre conflito de interesses.” (NR)

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, na data da assinatura.

Senador Davi Alcolumbre  
Presidente do Senado Federal



\* C D 2 6 1 2 8 8 1 0 1 8 0 0 \*